



PORTARIA Nº 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação da Câmara Municipal e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, no uso das atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º. da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Urucânia, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

I – TITULARES:

- a) Anderson Artale de Araújo – Presidente;
- b) Mônica de Cássia – Vice-Presidente;
- c) Fernanda Lolli de Almeida – Relatora.

II – SUPLENTE:

- a) Mirlene Aparecida Damasceno;
- b) Maria de Fatima Silva Martins

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros titulares serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único – Se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando em data a respectiva substituição.

Art. 3º - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- I – Elaborar e assinar editais de licitações, sob qualquer modalidade;
- II – Receber documentos e propostas, objetos de processo licitatórios;
- III – Reunir-se em sessões públicas e isoladas, para recebimentos, aberturas de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se em atas.
- IV – Encaminhar os processos licitatórios à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, para sua homologação, renovação ou exarar outra decisão;
- V – Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente,



contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexibilidade;

VI – Realizar avaliações, quando necessário.

Parágrafo Único – Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, pelo Presidente.

Art. 4º - O mandato da Comissão designada no artigo 1º inicia-se na data de publicação desta Portaria, com término previsto em 31.12.2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 03 de janeiro de 2023.

José Gerado Toledo

José Gerado Toledo
Presidente

Gustavo Salgado de Magalhães

Gustavo Salgado de Magalhães
Vice-Presidente

Valdeci Cordeiro da Silva

Valdeci Cordeiro da Silva
Secretário

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico para fins de direito, que este (a) <i>portaria</i> foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal consoante do Art. 1º da Lei Nº - 463/97 de 21/02/97. Urucânia(MG), <u>03</u> de <u>01</u> de <u>2023</u> Ass.: <i>Fernanda Selli de Almeida</i></p>
